



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Publicado no Jornal D.O.M.

Edição n.º 1992 Fls. 4 e 5

25/10/23

Funcionário

DECRETO N.º 4.932, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Estabelece expediente nas repartições públicas municipais e transfere feriado alusivo ao “Dia do Servidor Público” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o artigo 92, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba e artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o feriado em comemoração ao “Dia do Servidor Público”, no dia 28 de outubro de 2023 (sábado), em função da realização da II Festa em homenagem ao Servidor Público, no Iate Clube de Muriqui, em Muriqui, a partir de 12:00 horas do dia 27 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO o feriado nacional “Dia dos Finados”, no dia 2 de novembro de 2023 (quinta-feira);

CONSIDERANDO o número alto de visitantes que o município recebe em função do feriado nacional “Dia dos Finados”, o qual ocasiona transtorno no trânsito impossibilitando a mobilidade de funcionários.

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído ponto facultativo a partir de 12:00 (meio-dia) nas repartições dos órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, no dia 27 de outubro de 2023 (sexta-feira).

§1.º O expediente será facultativo na Secretaria Municipal de Educação, o dia todo.

§2.º O expediente será normal nas repartições cujas atividades forem essenciais à prestação dos serviços públicos imediatos à população.

Art. 2.º Fica considerado facultativo o ponto dos servidores no dia 1.º de novembro de 2023, quarta-feira (transferido o “Dia do Servidor Público”), e dia 3 de novembro de 2023 (sexta-feira).

Parágrafo único. O expediente será normal nas repartições cujas atividades forem essenciais à prestação dos serviços públicos imediatos à população, destacando a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer no dia 1.º de novembro de 2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Art. 3.º Ficam autorizados aos gestores, dentro de suas pastas, avaliar a necessidade de trabalho e, se necessário for, escalar funcionários para trabalhar.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Mangaratiba, 20 de outubro de 2023.

ALAN CAMPOS DA COSTA

Prefeito